



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 17/84

Súmula : Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - Estado do Paraná - A P R O V A :

Art. 1º -Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício , Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de cruzeiros) para reforço das seguintes dotações :

ORGÃO : 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 0501- DIVISÃO DE ENSINO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1.1.0.01- Construção de unidades escolares.....Cr\$ 55.000.000,00

ORGÃO : 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 0301 - ADMINISTRAÇÃO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1.1.0.01- Obras de eletrificação rural.....Cr\$ 8.000.000,00

ORGÃO : 0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 0701 - DIVISÃO DE SAÚDE

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1.1.0.02 - Obras de esgoto sanitário.....Cr\$ 16.000.000,00

ORGÃO : 0800- DEPARTAMENTO ROBOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1.1.0.01- Construção de pontes e boeiros.....Cr\$ 27.000.000,00



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 17/84- Fls 02-

4.1.1.0.02 - Recuperação de estradas	Cr\$ 52.000.000,00
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.1.2.0.03 - veículos de tração mecânica.....	Cr\$ 72.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 230.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, serão os seguintes: parte no valor de Cr\$ 113.135.000,00 (cento e treze milhões, cento e trinta e cinco mil cruzeiros), oriundos de transferências proveniente do PRAM - Programa de Ação Municipal, no exercício de 1984, e parte, no valor de Cr\$ 116.865.000,00 (cento e dezesseis milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), resultante do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício, nos termos do art. 43 , inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Lapa, em 1º de outubro de 1984


Bento de Farias
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 568/84

Lapa, 17 de setembro de 1984

Do Prefeito Municipal da Lapa

Ao Exmo. Sr.

Bento de Farias

DD. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei (encaminha)

Senhor Presidente:

Em anexo encaminho para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o projeto de Lei nº 18/84, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Solicitamos porém que a sua apreciação / seja o mais breve possível, tendo em vista a necessidade de sua complementação das dotações cujos recursos previstos se tornaram / insuficientes, bem como, as transferências provenientes do PRAM (PROGRAMA DE AÇÃO MUNICIPAL).

Pela sua atenção antecipo agradecimentos e, valho-me da oportunidade para renovar a V.Exa e dignos Pares, protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO

Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO nº 235/84

DATA 17/ 9 / 84



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

P R O J E T O D E L E I N.º: 18/84

Súmula - Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de cruzeiros) para reforço das seguintes dotações:

ORGÃO: 0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 - DIVISÃO DE ENSINO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1.1.0.01 - Construção de unidades escolares..Cr\$ 55.000.000,00

ORGÃO: 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - ADMINISTRAÇÃO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1.1.0.01 - Obras de eletrificação rural.....Cr\$ 8.000.000,00

ORGÃO: 0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 - DIVISÃO DE SAÚDE

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1.1.0.02 - Obras de esgoto sanitário.....Cr\$ 16.000.000,00

ORGÃO: 0800 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1.1.0.01 - Construção de pontes e boeiros....Cr\$ 27.000.000,00

4.1.1.0.02 - Recuperação de estradas.....Cr\$ 52.000.000,00

4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.1.2.0.03 - Veículos de tração mecânica.....Cr\$ 72.000.000,00

T O T A L:.....Cr\$ 230.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, serão os seguintes: parte no valor de Cr\$ 113.135.000,00 (cento e treze milhões, cen-

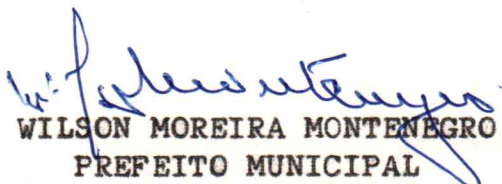


Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

...to e trinta e cinco mil cruzeiros), oriundos de transferências proveniente do PrAM - Programa de Ação Municipal, no exercício de 1984, e parte, no valor de Cr\$ 116.865.000,00 (cento e dezes seis milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), re sultante do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício, nos termos do art. 43 inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal da Lapa, 17 de setembro de 1984


WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL

*Encaminhe-se os
Comissões para na
Ordem emitirem parecer.
Spla das Sessões, 18-09-84
Bento de Faria
Presidente.*



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18/84

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de passar às suas mãos , para fins de exame e a devida aprovação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 18/84 que autoriza o Executivo Municipal a abrir ao orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de Cr\$.. 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de cruzeiros), para / atender as despesas que especifica.

Tal autorização visa suplementação das dotações que / encontram-se esgotadas as quais serão cobertas com recursos orçamentários provenientes do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício e oriundas de transferências provenientes do PRAM (PROGRAMA DE AÇÃO MUNICIPAL).

Assim sendo, espero que o projeto retro mereça a aprovação por parte dos Ilustres Edís que compõem essa Colenda Casa de Leis,


WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

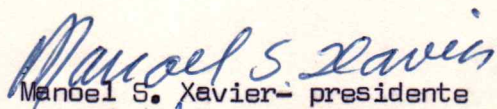
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

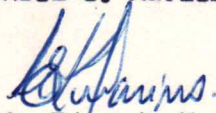
Projeto de Lei nº 18/84.

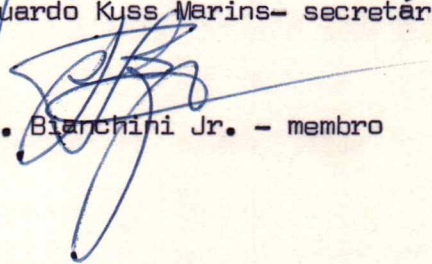
Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

O projeto retro é legal, constitucional, nada há contra a sua aprovação.

Sala das Sessões em 20 de setembro de 1984


Manoel S. Xavier - presidente


Luiz Eduardo Kuss Marins - secretário


Pedro F. Bianchini Jr. - membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

Projeto de Lei nº 18/84.

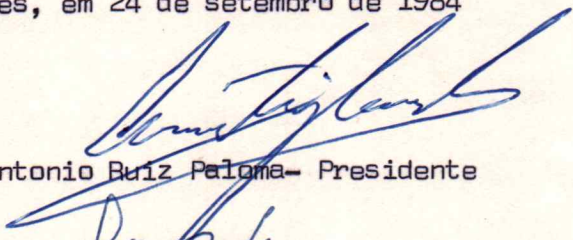
Súmula: ~~Auto~~iza a abertura de Crédito adicional suplementar.

O projeto retro esta consoante ao que determina a Lei 4320/64, no que diz respeito a aberturas de créditos suplementares.

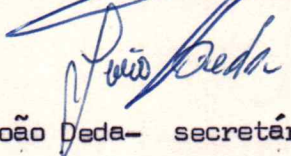
Preve o projeto para cobertura do crédito a ser autorizado, recursos provenientes do PRAM e do excesso de arrecadação que se vem verificando com provadamente no presente exercício.

Esta comissão nada tem a opor e opina favorável a sua aprovação.

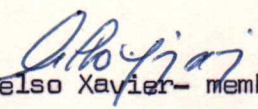
Sala das sessões, em 24 de setembro de 1984



Antonio Ruiz Palma- Presidente



João Deda- secretário



Celso Xavier- membro.